

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
PARA COMPOR A CÂMARA DO FUNDEB DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA/MT, GESTÃO 2023/2026.**

EDITAL Nº 002/2022 CME/AFL/MT

O Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta-MT, nos termos da Lei federal nº 14.113/2020; leis municipais nº 1.666/2008, nº2.519/2019, nº 2.262/2015, nº 2.631/2021 e; Regimento Interno do CME/AFL **através da Comissão Eleitoral** vem a público **CONVOCAR** os profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta – SISMEN/AF, Sociedade Civil Organizada e Instituições interessadas, para eleição e indicação de membros para compor a Câmara do FUNDEB do CME/AF/MT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão Eleitoral anuncia que encontra-se aberto o processo eleitoral que escolherá os membros para compor a Câmara do FUNDEB cujo mandato inicia-se em 01 de janeiro de 2023 e finda em 31 de dezembro de 2026.

2. COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral foi instituída em reunião ordinária do Conselho Pleno do dia 05 de outubro de 2022, nomeada pela Portaria Interna nº. 021/2022-CME/AFL.

2.2. A Comissão Eleitoral é dotada de autonomia em suas decisões relativas ao processo eleitoral e, a ela compete sua condução em todo o seu curso.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar o Edital de convocação;
- b) Acompanhar o processo eleitoral;
- c) Designar a data da reunião de posse e eleição dos Conselheiros e da Presidência da Câmara do FUNDEB;
- d) Deferir e indeferir as inscrições e indicações que julgarem improcedentes, respeitando fielmente a legislação pertinente e o presente edital;
- e) Realizar a contagem dos votos e;
- f) Dar publicidade ao resultado.

3. COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DO FUNDEB

3.1. A Câmara do FUNDEB será composta pelos seguintes representantes:

- a) 2 (dois) representantes (titular/suplente) do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação - SED ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante (titular/suplente) dos professores da Educação Básica Pública;
- c) 1 (um) representante (titular/suplente) dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- d) 1 (um) representante (titular/suplente) dos Servidores “Técnico Administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes (titular/suplente) dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
- f) 2 (dois) representantes (titular/suplente) dos estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante (titular/suplente) do Conselho Municipal de Educação.
- h) 1 (um) representante (titular/suplente) do Conselho Tutelar;
- i) 2 (dois) representantes (titular/suplente) de organizações da sociedade civil e;
- j) 1 (um) representante (titular/suplente) das escolas do campo.

3.2. Os conselheiros eleitos e indicados terão mandato iniciado em 01 de janeiro de 2023 e findará em 31 de dezembro de 2026, mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução para o próximo mandato.

3.3. A atuação dos membros da Câmara do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

3.4. Os representantes eleitos e indicados serão nomeados pelo Poder Executivo por meio de decreto.

4. ELEIÇÃO E INDICAÇÃO

4.1. As reuniões de escolha dos membros por segmento ocorrerão na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua A 3, nº 304, setor A, conforme item 5.

4.2. A eleição dos segmentos representantes das escolas do SISMEN/AF somente acontecerá com a presença do mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total das escolas.

4.3. Na Câmara do Fundeb, em obediência à legislação federal e municipal específicas, nas representações da sociedade civil, a escolha ocorrerá em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#);
- b) Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

- 4.4. Caso não dê quórum na primeira reunião de eleição, esta deverá ser remarçada em quarenta e oito horas, sendo realizada com qualquer número de presentes.
- 4.5. O membro suplente substituirá o respectivo membro titular nos casos de ausência ou vacância.
- 4.6. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Alta Floresta e deverão ser maiores de 18 anos ou emancipados.
- 4.7. É vedada acumulação de representações, pois cada conselheiro representa uma entidade com assento no Conselho.
- 4.8. São impedidos de integrar a Câmara do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário(a) de empresa de assessoria ou Consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

4.9 . São impedidos de ser conselheiros os Professores e Técnicos Administrativos Educacionais que atuam na equipe do Conselho Municipal de Educação.

4.10. O Poder Executivo Municipal, o Conselho Tutelar e a Câmara de Educação Básica do CME/AFL deverão encaminhar à comissão, ofício de indicação de seus membros, e em anexo os documentos citados no item 4.11 deste edital.

4.11. Os representantes das escolas e instituições eleitos por seus segmentos deverão remeter à comissão, por e-mail ou outro modo digital, os seguintes documentos:

- a) *documento pessoal com foto;*
- b) *comprovante de residência;*
- c) *Ficha individual do conselheiro devidamente preenchida e assinada.*

5. REUNIÃO COM OS SEGMENTOS E INDICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

5.1 A Comissão Eleitoral estabelece o calendário com o cronograma do processo eleitoral dos membros representantes dos segmentos e instituições para comporem a Câmara do FUNDEB, conforme segue:

I- **Dia 17/11/2022 Divulgação** e publicação do Edital no e-mail das escolas e instituições, e no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, endereço: https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/portal_publicacoes.

II- **Dia 24/11/2022, às 14h30min** - Reunião com os representantes dos segmentos para eleição dos membros (Professores e Servidores Técnicos Administrativos, preferencialmente efetivos);

III- **Dia 24/11/2022, das 07h00 às 11h30** – Protocolo no Conselho Municipal de Educação ou por e-mail, de Ofício da indicação do Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar e Câmara de Educação Básica do CME/AFL/MT.

IV- **Dia 29/11/2022, às 15h00min** - Reunião com os representantes dos segmentos para eleição dos membros (Sociedade Civil Organizada, estudantes e pais de alunos).

V- **Dia 01/12/2022, às 15h00min** - A posse dos novos conselheiros e a eleição da presidência e vice-presidência da Câmara do FUNDEB realizar-se-á em reunião extraordinária, a ser realizada na sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua A 3, nº 304, setor A.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital será publicado no Diário do Tribunal de Contas de Mato Grosso e estará disponível no *site* da Prefeitura Municipal, escolas e instituições interessadas.

6.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta, 09 de novembro de 2022.

JOANA ROSELI MOURA
Conselheira

LUCIANA AMARAL MACHADO
Conselheira e Repres. SME

MÔNICA GONZAGA M. BENETTI
Presidente - CME/AFL

ATILIO MACHADO DAMASIO
Assessor Pedagógico CME/AFL